



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ 67.360.362/0001-64

LEI Nº 162, DE 01 DE SETEMBRO DE 1.998.

“ALTERA A LEI 142, DE 08 DE JANEIRO DE 1998, SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES GENÉRICOS POR METRO QUADRADO, PARA TAXAS E PREÇOS PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 1998.”

Antonio Carlos Trannin, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, definido no artigo 64, parágrafo 1º e 2º do Código Tributário do Município de Itaoca (Lei Complementar nº 001, de 30/12/94) sera de 50 % (cinquenta por cento) do valor de referência para o exercício de 1998.

ARTIGO 2º - O valor de Referência Municipal (VRM), instituído para a cobrança de taxas pelo artigo 304 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 001 de 30/12/94), é de R\$ 41,04 (quarenta e um reais e quatro centavos), reajustado anualmente pela TR, ou outro índice oficial que venha substituí-la.

ARTIGO 3º - O valor Genérico do Metro Quadrado de Terreno (VGM²-T), para fins de cobrança de imposto Territorial Urbano (ITU), para o exercício de 1998, sera obtido através da TABELA DE TERRENOS constante do integrante desta Lei.

ARTIGO 4º - O valor das taxas de serviços urbanos (TSU), para o exercício de 1998, sera cobrado conforme o Artigo 133 da Lei Complementar nº 001 de 30/12/94:

Artigo 133 - A base de cálculo de serviços públicos é o custo do serviço.

Artigo 134 - Custo da prestação de serviços públicos sera rateado pelos contribuintes de acordo com critérios específicos.

ARTIGO 5º - Fica incluído para o cálculo de imposto e taxas as seguintes ruas:

Rua 01 – passa a seguinte denominação: João Pedroso de Paula

Rua 02 – Antonio Arcebispo Braga



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ 67.360.362/0001-64

Rua 03 – Anibal Bueno

Rua 02A – Apolônia Gonçalves

Rua 02B – Umbilino de Camargo, continuação da Rua Paulo Jacinto Pereira, Travessa 01, João Rodrigues de Lima e 02 Rua Benedita Mendes, Rua Nova, Rua Pedro Ribas dos Santos Rua 10 e 11.

ARTIGO 6º - O Valor Genérico do Metro Quadrado de Construção (VGM²-C) especificamente para cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), para o exercício de 1998, será obtido tomando por base do valor do metro quadrado de cada tipo de construção, conforme a tabela abaixo:

TIPO	VALOR VENAL
APARTAMENTO	R\$ 37.76
CASA	R\$ 21.51
CONSTRUÇÃO	R\$ 07.31
ESPECIAL	R\$ 44.12
FÁBRICA	R\$ 17.65
GALPÃO	R\$ 14.35
LOJA	R\$ 28.85
TELHEIRO	R\$ 07.31

ARTIGO 7º - O IPTU e TSU lançados para o exercício de 1998 poderão ser pagos em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, em Bancos Autorizados ou na própria Tesouraria Municipal.

ARTIGO 8º - O IPTU e TSU poderão ser pagos com 10% (dez por cento) de desconto de seu valor total, até o seu vencimento, em uma única parcela, conforme artigo 27, parágrafos 1º e 2º e artigo 136, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 001 de 30/12/94.

ARTIGO 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ 67.360.362/0001-64

TABELA DE VALOR GENÉRICO POR M², DE TERRENO – VGM²-T.

1. **R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos)** – Abrangendo as Ruas: Prof. Elias Lages de Magalhães, Salvador Gonçalves de Pontes e Avenida Independência;
2. **R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos)** – Abrangendo as Ruas: Maximiano Rodrigues Martins, Prof.^a Cacilda Lages Pereira Cavani, Ermerentino Rodrigues da Silva, Rua 7 de setembro, Travessa 01: João Rodrigues de Lima;
3. **R\$ 3,00 (três reais)** – Abrangendo as Ruas: Jonas de Pontes e Paulo Jacinto Pereira (continuação);
4. **R\$ 1,80 (hum real e oitenta centavos)** – Abrangendo as Ruas: Herculino da Silva Rosa, Avenida “A” - Josias Dias de Almeida, Rua “B” - Salvador Mendes, Rua “C” Clarina Furquim de Almeida, Rua 1 - João Pedroso de Paula, Rua “2” - Antonio Arcebispo Braga, Rua “3” Anibal Bueno, Rua “2A” - Apolônia Gonçalves, Rua “2B”, Umbilino de Camargo, Travessa 02 Benedita Mendes, Rua “10” e Rua “11”, Crescêncio da Silva Rosa, Rua Nova Pedro Ribas dos Santos;
5. **R\$ 1,20 (hum real e vinte centavos)** – Abrangendo as demais localidades de zona de expansão.

Itaoca, 01 de setembro de 1.998.

Antonio Carlos Trannin
Prefeito Municipal